



abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário¹: uma conversaç o com louk hulsman

Hulsman — Estou contente por estar aqui. Quando viajo   Argentina, gosto de vir   pris es. A pergunta  : sobre o qu  voc es querem que eu fale? Fui convidado por voc es e quero falar de coisas que lhes interessem. Voc es sabem, trabalhei a maior parte da minha vida em quest es relacionadas ao sistema penal. Muitas dessas quest es mudaram e muitas outras n o. A pris o  , sem d vida, uma das quest es sobre as quais eu poderia lhes falar — a aboli o das pris es, como estas funcionam e em que estado se encontram.

Tamb m poderia falar sobre o movimento social que quer abolir o sistema penal e que parte da suposi o de que o sistema de justi a penal n o   o  nico poss vel. Os estudantes cresceram em um ambiente no qual se acredita na justi a penal e, portanto, esse sistema lhes parece normal. Assim, quando estes estudantes v m   universidade, continuam acreditando que o sistema de justi a penal   normal

Louk Hulsman (1923-2009), um dos principais nomes do abolicionismo penal, foi professor em rito de Direito Criminal na Universidade de Erasmus, em Roterd , integrante de foros internacionais nas Na es Unidas e no Conselho da Europa, al m de membro das Sociedades de Direito Penal e Criminologia.



porque não se coloca um ponto de interrogação, não se interroga a existência desse sistema de justiça. A atitude de se interrogar o sistema de justiça, eu chamo de *abolicionismo acadêmico*. É um projeto na universidade no qual se parte da ideia de que o sistema penal não é legítimo.

Estudante — *Estamos interessados em saber o que o senhor pensa sobre o futuro da prisão.*

Hulsman — No mundo, em quase todos os países, há pessoas que acreditam que não devam existir prisões. Quando digo prisões não me refiro a lugares nos quais as pessoas ficam privadas de liberdade por pouco tempo. Quando digo prisões, me refiro a um lugar onde se passa um longo período de castigo. Não faz muito tempo que esta instituição existe, é uma invenção que tem poucos séculos. Muitas pessoas pedem por justiça, mas não por prisão. Algumas pessoas que vivem em comunidades ou pequenos grupos, como os índios, os esquimós do norte, não têm prisões. Eles têm um sistema de justiça muito diferente. Assim, a invenção da prisão é recente e também é uma invenção de países específicos, com uma cultura específica, com um sistema de crenças específico. E essa questão específica tem a ver com o desenvolvimento da religião católica. É uma imagem do que Dante escreveu na *Divina Comédia*. Há o céu e há o inferno e, no meio, o purgatório. Em minha opinião, a prisão é uma forma de purgatório. É assim que se desenvolve essa instituição no Ocidente, sobretudo na Europa.

O desenvolvimento ideológico dessa instituição está relacionado com a ideia de céu, purgatório e inferno. Esta perspectiva também é parte da minha experiência pessoal. Sou bem mais velho que vocês e nasci na religião católi-



ca, com este tipo de ideias sobre o mundo. Segundo elas, quando alguém morre, vai para o céu, para o inferno ou para o purgatório (e, só então, para o céu). Existe um Deus que decide tudo e pode tudo também. E há um corpo de sacerdotes e especialistas vinculados a este Deus. De alguma maneira, este Deus trabalha com tais autoridades. Não sei se vocês já leram – imagino que em algum momento o fizeram – a Bíblia. É um livro aberto, é um livro de histórias, de contos contraditórios, e o problema não é que eles sejam contraditórios porque muitas coisas o são.

Aí vieram os teólogos, os profissionais. Os teólogos acharam que a Bíblia era muito contraditória, imprecisa, sem ordem suficiente. Então, na modernidade, os teólogos disseram: “isso tem que ser quantificável”; tem que haver um jeito de ser medido. E, assim, deste livro contraditório, tiraram uma contraditória lista de pecados. Desta maneira, afirmaram que, dependendo da gravidade do pecado, alguém queimaria um tempo no purgatório ou queimaria um tempo no inferno. E existem diferentes níveis de inferno. É uma questão de quantidade. Em minha opinião, a ideia de que uma pessoa tenha que cumprir um certo tempo de prisão de acordo com o que chamam de “delito” – o pecado cometido – tem a ver com isso que chamam de “purgatório”.

Hoje, não existem muitas pessoas conscientes disto. Quando eu ensino aos estudantes na Holanda, ninguém sabe do que estou falando; nenhum deles, hoje em dia, acredita no purgatório, sequer o conhecem, contudo, o sistema que se baseia nesta crença permanece.

Até quando vão existir prisões? Eu te respondo que isso vai depender do quanto as pessoas vão demorar a perceber qual é o sistema de crenças por trás delas e que este



sistema não serve. É esse o fim. Essa é a base do sistema de justiça penal.

Mas outras coisas também foram agregadas. Vocês devem ter ouvido falar sobre Lombroso. Ele pensava que as pessoas presas tinham características especiais, que ficaram para trás na evolução, que a evolução parou nestas pessoas, que elas não avançaram. Mediam-se suas cabeças e isso acontecia há pouco mais de 100 anos! As pessoas se reuniam em Roma, em grandes congressos, e ali estavam todos esses crânios. Acreditava-se nisso, acreditava-se que as pessoas presas tinham algo “estranho” em seus crânios. Era assim que as pessoas inventavam coisas novas para legitimar velhas instituições. Agora, não se fala mais dos crânios, mas outras coisas são inventadas sobre as pessoas que cometeram delitos. Mesmo que seja um pouco difícil essa legitimação desaparecer, aos poucos vai desaparecendo, e é substituída por outras legitimações. Porém, nós também experimentamos na vida que as coisas mudam em um sentido muito mais profundo. Por exemplo, as relações entre homens e mulheres na sociedade mudaram profundamente, estabilizaram-se. Mas, na realidade, não podemos dizer que o mesmo acontecerá com a prisão.

— A partir destas considerações históricas das quais o senhor nos falou, fundamentou-se a ilegitimidade do sistema penal ou da prisão. Pois bem, considerando que o antigo paradigma criminológico biologicista de Lombroso, Ferry e outros, perdeu totalmente a vigência na atualidade, pois a prática demonstrou que a origem do delito – em grande medida – se deve às acentuadas diferenças sociais e econômicas da sociedade, este novo paradigma continuará evoluindo ou mudará radicalmente?



— O que de alguma maneira continua, mesmo que mude, são as diferentes maneiras de legitimação, e o que permanece mais ou menos estável é o conceito de delito. Este conceito de delito existe, ele se repete sempre no direito penal e consiste em introduzir no direito penal certas questões que são descritas de um determinado modo. Algumas pessoas dizem que é preciso rever esse conceito e eu estou de acordo com isso. Acredito que não deveria ser feita, ou que não deveria existir, uma lista de pecados da maneira como existe. Acredito que isso é ruim. Claro, há muitas justificativas para fazê-lo.

Algumas pessoas pensam, por exemplo, que é uma questão prática, como eles mesmos a definem. Outros acreditam que, ao organizar essa lista, trata-se de proteger as pessoas do poder do Estado, do poder do soberano, razão pela qual o Estado só pode agir sobre as pessoas quando alguns desses fatos ocorrerem. Então, alguém será acusado de agressor. Porque parece que muitos de vocês e também muitos criminólogos só entendem de direito penal, mas para os advogados, como grupo mais genérico de profissionais, o direito penal não é tão importante. Para a maioria dos advogados, o direito civil ou o direito administrativo, ou os direitos humanos, são mais importantes.

Então, é interessante quando tento convencer as pessoas a olharem para o direito civil. Todos os fatos puníveis também podem ser resolvidos como incidentes do direito civil. Entretanto, o direito civil não tem nenhuma lista; no direito civil não há a ideia de pecado, de purgatório. Não estou dizendo para confiarem no direito civil, ou que tenham que recorrer ao direito civil, mas que ele é mais aberto à diversidade humana e tem um conceito totalmente diferente de tempo. É mais próximo da nossa vida normal. O direito pe-



nal não tem lugar, não tem razão de ser em uma sociedade que se secularizou, que já não tem uma relação direta com Deus. Em uma sociedade com estas características, não se crê em um Deus que possa agir sobre tudo.

O mais comum na comparação entre o direito penal e o direito civil é que, quando o primeiro tem que resolver alguma situação que se passou há 10 anos, esta situação é tomada separadamente de qualquer atualidade (congela-se o fato). Entretanto, no direito civil, não é assim tão importante o que aconteceu; importa o que acontece agora. Se vocês estão envolvidos em um fato, em um delito considerado muito grave, no qual houve pessoas feridas ou mortas, esse fato também muda com o tempo, na experiência das pessoas que estão relacionadas a ele. Porém, essa mudança de perspectiva sobre os fatos não cabe no sistema penal, somente no sistema de justiça cível.

Volto à sua pergunta. Em minha opinião, a justiça penal é, sob muitos aspectos, uma maneira de agir indefensável em uma sociedade secular e, em algum momento, as pessoas descobrirão isso. Mas sabe-se lá quando!

Agora, vou lhes contar uma história. Na Holanda, depois da Segunda Guerra Mundial, eu era jovem, tinha entre 20 e 25 anos, e estava vivendo perto dos alemães – o outro lado da rua era alemão. Desta maneira, vi desde criança o que aconteceu na Alemanha. Vi como um país, que não era diferente da Holanda, mudou e se transformou em um país nazista. Todos com uniformes esquisitos, pessoas que tiveram suas casas destruídas, gente uniformizada com a sigla SS. Depois, em 1940, os alemães vieram e nos ocuparam, e eu, claro, estava furioso, pois aquilo me parecia impossível. Em seguida, entrei para a resistência contra os nazistas.



Na resistência, fizemos todos os tipos de coisas que, normalmente, são consideradas ilegais. Destruímos a sede da administração pública porque ela estava ocupada pelos alemães e era usada para aprisionar pessoas. E quando pessoas da resistência foram presas, atacamos a prisão e as libertamos. Claro que os alemães chamaram isso de *terrorismo*. O que nós percebíamos era que o Estado holandês não agia contra os alemães. As leis mudaram sob a influência alemã, a polícia aplicava as novas leis, os juízes aplicavam as novas leis, como sempre fizeram. Eles tinham leis novas, então, aplicavam as leis novas. Essa foi a nossa experiência.

Dessa maneira, não acreditávamos mais no Estado depois da libertação, mas, claro, também nos tornamos Estado – eu trabalhei no Ministério da Defesa e, depois, no Ministério da Justiça –, embora fosse muito claro, durante todo o tempo, que não podíamos acreditar no sistema para o qual trabalhávamos. Assim, havia muita gente trabalhando no Estado que, mesmo sem um pensamento abolicionista preciso, sabia que não havia por que pessoas estarem presas e que não havia razão para mantê-las na prisão. Muitas pessoas, sem estar organizadas e sem pertencer a nenhum grupo, começaram a pensar estas mesmas coisas.

O Diretor Geral de todas as prisões da Holanda – seu nome era Birirmage – que também era, naquele momento, professor de Penologia, afirmava, em suas aulas: “não sei se as prisões são necessárias em nossa sociedade, não sei se as prisões são legítimas, só sei de uma coisa: se vocês querem um sistema que ofereça às pessoas a possibilidade de melhorar suas vidas, as prisões não são esse sistema. As prisões têm uma influência muito negativa sobre as pessoas. Como estrutura, elas diminuem as possibilidades de uma vida plena”.



A única coisa que quero fazer, dizia o diretor das prisões, é melhorar a vida dos detentos nas prisões, fazer com que esse dano seja reduzido ao mínimo. E a minimização tem a ver, também, com a duração da pena. Assim, em 1955, tínhamos 55 pessoas presas para cada 100 mil habitantes e, com esse tipo de pensamento, com este critério, em 25 anos, foram adotadas medidas distintas, como encurtar as sentenças e liberar antes do prazo, razão pela qual, em 1975, chegamos a 18 pessoas presas a cada 100 mil habitantes.

Existia um critério comum a todos que estavam relacionados às prisões: já que existiam as prisões, as condenações nunca poderiam passar de cinco anos. Isso aconteceu na Holanda, pelo que vocês notam que as coisas podem mudar. Mas é claro que elas podem mudar para melhor ou para pior, porque entre 1975 e 1980, a proporção começou a aumentar um pouquinho. Foi o período em que as políticas internacionais sobre drogas começaram a fazer efeito na Holanda. Entretanto, entre os anos de 1980 e 2007, a proporção chegou a 137 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. Percebam que não se pode acreditar em um sistema como este.

Hoje, temos estatísticas muito boas sobre a frequência com que se criminalizam fatos. Isto nos mostra a quantidade de fatos criminalizados. Um fato punível é um fato sobre o qual a polícia, o fiscal, o juiz trabalham juntos transformando-o num delito. Se não era um delito no começo, transforma-se em delito com todas essas intervenções. Se alguém olha de maneira diferente e reconstrói o fato sob uma perspectiva diferente, encontra algo diferente. Se alguém olha o mesmo fato por meio da justiça cível, vê diferente.



Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário...

Agora, a pergunta é: quantos fatos puníveis são efetivamente punidos? E pergunto a vocês: com que frequência vocês acham que se penaliza um fato? Não falo de coisas pequenas, falo de grandes desfalques, de grandes fraudes, roubos grandes, lesões graves, etc. Com que frequência isso acontece? Qual a porcentagem?

Menos de um por cento e temos uma estatística muito boa porque são dados da polícia, são todos casos registrados pela polícia, dos quais só uma porcentagem chega aos tribunais. Mas agora temos outras estatísticas, pelas quais se pergunta às pessoas: o que aconteceu com você? Quantas vezes lhe aconteceu alguma coisa que fez com que você se sentisse mal, pela qual acredita que foi vitimado? Quantas vezes lhe roubaram algo? Quantas vezes foi espancado? Quantas vezes foi desfalcado?

Deve-se considerar que me refiro apenas aos delitos tipificados no Código Penal da Holanda, sem contar os que existem nas leis especiais. Além disso, somente as pessoas como indivíduos são questionadas – não se consideram os roubos a supermercados, etc.. Isso fica de fora porque não se pode perguntar ao supermercado o que aconteceu. Somente as pessoas são questionadas e, também, não são consideradas, por exemplo, a questão das drogas, porque não está no Código Penal, tampouco os acidentes de trânsito, que também não estão no Código Penal. Ainda assim, ao tomar esse número limitado de casos realmente existentes, do total de fatos registrados, só se criminaliza menos de um por cento. Quer dizer que, se tomarmos todos os fatos que poderiam ser punidos, o total seria muitíssimo menor que um por cento.

Então, se vocês se ativerem à população penal da



Argentina... É certo que na Argentina ela cresceu muito mais do que na Holanda. Porém, o que não aumentou foram as vítimas. A estatística é praticamente a mesma. Percebam que o sistema de justiça penal é algo totalmente diferente: aumentam-se os culpados sem que haja aumento das vítimas.

— *Por que alguém deveria ser castigado? O que é o castigo?*

— Vou lhes dizer algo sobre mim, da minha própria história. Já lhes contei como fui educado. E no meu tempo, o castigo existia. Se acontecia algo, existia o castigo, que trazia consigo uma parcela de dor. Lembro-me de quando me tornei pai. Pensava muito em como iria fazer para castigar meus filhos, pensava se deveria haver uma relação entre o que eles fizessem e o castigo que eu deveria lhes dar. Então, tratava de fazer acordos com eles. Mas se eu fosse pai agora, definiria isso de uma maneira muito diferente.

Para mim, castigo não tem nada a ver com dor. Para mim, castigo tem a ver com alguém que tem autoridade sobre outra pessoa, com a qual tem um relacionamento. Uma pessoa só pode castigar em uma relação. O castigo só pode existir na situação em que um tem relação com o outro e este aceita a relação com o primeiro e o reconhece. Neste sentido, o castigo é uma autoridade que diz “o que você fez é errado”. E se o outro achar que não é assim, que possa discutir a situação. No entanto, nesta situação, deverá surgir o fato de que uma das pessoas fez algo errado e deve rever o que fez. É o reconhecimento de que se fez algo errado e que, da próxima vez, será feito de outra forma. Isso é algo muito diferente de relacionar castigo e dor.



Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário...

Nas antigas formas de justiça, muitas delas indígenas, e dos esquimós também, em muitos desses sistemas legais, quando uma pessoa faz algo errado – por exemplo, matar alguém ou destruir a natureza – o mais importante é que essa pessoa, e às vezes, nem sequer essa pessoa, mas sua família, reconheça que aquilo foi errado. E, então, combina-se alguma forma de demonstrar que, agora, pretende-se fazer as coisas do jeito certo. Mas é simbólico, por exemplo, pagar com uma cabra, uma vaca, dar alguma coisa. A primeira reparação é o reconhecimento de que se fez algo errado e que as outras pessoas são pessoas também, e que não se está livre da responsabilidade para com elas. Pode ser que se reconheça isso pessoalmente ou como parte do sistema penal.

— *Quero lhe perguntar sobre o aspecto econômico, a respeito do que acontece nos Estados Unidos com o Complexo Industrial Carcerário, e do quão preocupante é isso, ou seja, que existam pessoas presas somente por interesses econômicos.*

— Primeiro, vocês têm uma ideia de delinquência. Vocês acreditam que o delito existe. Na minha opinião, vocês não deveriam pensar dessa maneira. Eu não penso assim. Acredito, é claro, que, às vezes, as pessoas fazem coisas erradas, mas não acredito que isso possa ser expresso pelo que chamamos de *delito*. É uma forma equivocada de chamá-los. É melhor chamá-los de *incidentes*, como no sistema de justiça cível, no qual tudo se resolve entre as pessoas e, então, o juiz decide pela compensação que as pessoas querem e não pelo que ele pretende. Mas, nos Estados Unidos, as pessoas acreditam que o delito existe porque quando abrem o jornal, está cheio de delitos. Para mim, claro, não faz sentido, eu rio dos jornais deles. Ali há algo



muito diferente do que realmente acontece na vida social. Assim, o que se transmite é que a prisão é o purgatório, a resposta normal a todos os pecados. O que acontece é que pensam: “bom, se as pessoas têm que ficar presas, vamos construir mais prisões e, ainda por cima, geraremos trabalho”. Porque desde o começo, a linguagem pela qual se pensa é falsa. Não se tem nem ideia do que está acontecendo na sociedade. As pessoas não pensam que o que entra no sistema é apenas um por cento dos casos.

Todas as ideias equivocadas caminham juntas. A construção de prisões pode beneficiar financeira, política e eleitoralmente aqueles que as planejam. Claro que estão interessados no dinheiro que podem obter com elas. Mas, por outro lado, também pensam que existe uma realidade do delito e não se dão conta da contradição daquilo que pensam.

— *O que aconteceria se a lista de pecados à qual se referiu fosse eliminada? Não acha que, imediatamente, seria criada uma nova lista de pecados ou delitos?*

— Não, não acho. Digo a vocês que é possível abolir a prisão e, se digo isso, é porque fui parte do grupo que, na Holanda, reduziu o número de presos de 55 para cada 100 mil habitantes para 18 para cada 100 mil habitantes. Eu fiz isso. Foi fechada uma prisão atrás da outra. Havia poucas pessoas que queriam manter as prisões e, contudo, não o diziam porque pensavam: “se dissermos isso, não será bom para a nossa carreira”.

— *Como acha que poderia ser aplicada a realidade carcerária holandesa aqui na Argentina?*



Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário...

— Depende de muita coisa. A realidade carcerária da Holanda mudou muito nos últimos tempos. Na época em que trabalhei, por volta de 1975, as condições das prisões melhoraram muito. Mas, agora, as prisões são péssimas na Holanda. O grande crescimento do número de presos contribuiu para isso. Imaginem que foram montados contêineres com pessoas dentro. Isso é terrível.

As prisões são muito inseguras, pois é uma situação muito desumana para os presos. É um sistema no qual não se pode confiar.

— *Por que não são concedidos mais probations² ou não se criam outros institutos similares que substituam a prisão?*

— Concordo que o *probation* deveria ser estendido. Vou contar como aconteceu na Holanda e como mudou. A população prisional diminuiu devido às concessões de *probation*.

Na Holanda existe uma organização muito antiga, de meados do século XIX, de 1815/1816, que se chama *Riclasierer*, cujos integrantes ajudam pessoas que passaram pela prisão. São pessoas que se opõem fortemente à situação de prisão. Se alguém observar como se desenvolveu esta instituição em um século, verá como se relaciona com o tamanho da população prisional. Às vezes, eles mudavam e se transformavam em ajudantes do fiscal e do juiz para manter o controle.

Todas estas pessoas eram voluntárias, não era um trabalho pago. Mas, em 1960, as coisas mudaram na Holanda porque surgiram os assistentes sociais e eles foram educados nos Estados Unidos, onde tinham que trabalhar com seus



clientes e fortalecê-los. Foi difícil fazer isso nos Estados Unidos, mas foi muito fácil na Holanda, porque a Holanda é um tipo de país onde o Estado não é forte. E isso era bem recebido e foi o que fizeram. Eles preparavam, por exemplo, relatórios para os juízes, porém, perguntavam antes a seu cliente se este assim o queria, pois se não, não faziam. Estes relatórios tiveram uma influência muito positiva sobre os juízes e ajudaram as pessoas.

Contudo, o *probation* também procurou incluir a opinião pública. Eu fui um dos que dirigiu todo o sistema de *probation* da Holanda. Nós procuramos fazer uma publicação, um jornal sobre as coisas que acontecem na justiça penal, com ótimos jornalistas. Todos os jornalistas e todos os jornais da Holanda estavam vinculados aos nossos jornalistas para que pudessem publicar sobre o tema da justiça. Quando as coisas mudaram na Holanda, eles aboliram esse sistema de *probation* e também a publicação. Logo fizeram do *probation* um sistema de controle.

— *O sistema de prisões ilegais, como Guantánamo, pode continuar crescendo sob a desculpa do terrorismo?*

— Penso que o modelo de Guantánamo não pode se estender, pelo menos à Europa. Devido à forte oposição a ele, provavelmente, há receio em repetir esse modelo em qualquer outro lugar. É isso que acho. Mas isso não significa que não possa acontecer.

Para concluir, quero dizer-lhes que é possível reduzir a quantidade de presos ao mínimo. Eu o fiz, eu fui membro dessa experiência na Holanda. Acredito que é possível fazê-lo. No entanto, é possível fazê-lo caso mude a manei-



Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário...

ra de pensar, no sentido de não pensar pela linguagem do direito penal. A única maneira de mudar é pensar a partir de outra linguagem que não a do direito penal. É isso que tento fazer. E sei que todos podem fazê-lo. Se todo mundo quiser, é possível mudar a linguagem. E essa é a nossa própria liberdade, todo mundo tem a liberdade de mudar sua própria linguagem. Quando muda a linguagem, mudam as pessoas ao seu redor.

Se você diz: “eu não falo essa linguagem, não entendo o que você está me dizendo”, e se dirige às pessoas que estão ao seu redor... Por exemplo, a abolição do racismo é pensar em outra linguagem que não seja a do racismo. Todo mundo tem a liberdade de fazer isso. Mas isso toma muito tempo porque todas essas ideias existem dentro de cada um de nós.

Nós imaginamos o mundo por estes conceitos e eu tenho convicção de que isso está errado. Se alguém muda a linguagem, fala diferente, terá influência sobre as pessoas e, então, poderá mostrar que existe quem não acredite naquilo e que fale uma linguagem diferente.

— *A partir de sua análise e levando em conta as estatísticas que o senhor trouxe sobre a quantidade de pessoas presas na Holanda, que até hoje aumentaram consideravelmente, percebe-se que sua forma de pensar não tem muito espaço ou, pelo menos, que este tipo de ideia está sob o controle do Estado. E esse aumento de pessoas presas acontece na maioria dos países europeus. Está acontecendo alguma mudança entre os intelectuais da Europa?*

— Sim, é verdade. Nem todos começaram a falar uma linguagem diferente e os intelectuais não estão fazendo



muita coisa neste momento. Mas não só os intelectuais, o restante também não está fazendo muito para que isso mude. É preciso fazê-lo, por exemplo, quando se ensina, como foi feito na época em que a proporção de pessoas presas baixou. O que acontece é que, às vezes, são tomadas medidas que parecem que vão levar a uma direção, mas não é o que ocorre; por isso é preciso mudar a direção e começar de novo.

Não existe agora um acordo generalizado na Europa para diminuir a quantidade de pessoas presas. Assim, a pergunta é: como influenciar para que isso aconteça? Isso pode ser feito ao olhar para os dados de um jeito não estereotipado.

— *Talvez seja possível mudando a linguagem, a partir do ponto de vista de que os que cometem delitos são pessoas que não têm alternativa.*

— Sim, mas neste caso, a linguagem não foi mudada porque ainda está se falando de “cometer um delito”. Eu não vou usar esta linguagem pelas razões que expliquei. Acredito que quando se reconstrói a vida nos termos do que o sistema penal chama de delito, se alguém o chama dessa maneira, não pode ter uma boa ideia do que aconteceu. É preciso descobrir o que aconteceu de uma maneira mais ampla. Talvez seja errado o que uma pessoa fez, mas a situação é muito mais complicada do que quando, simplesmente, se diz “homicídio”.

Claro que, no sistema de justiça penal, a noção incriminadora é mais ou menos uma descrição de que uma pessoa matou a outra. Tinha arma de fogo, disparou de determinada maneira, etc. Mas em muitas legislações, fazer isso pode



verve

Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário...

ser descrito como negligência, pode ser homicídio porque a pessoa sabia o que estava fazendo e pode haver definições diferentes do fato. Contudo, uma ideia mais completa e mais aberta é se a pessoa realmente queria fazer o que fez. Raras são as vezes em que as pessoas fazem coisas sem saber o que estão fazendo, mas as histórias das pessoas são diferentes e somente na linguagem penal, no direito penal, as coisas são descritas de uma maneira tão estreita, tão restrita que é muito difícil visualizá-las. E é isso que está acontecendo.

Vou lhes dar mais um exemplo. Um exemplo concreto, que realmente aconteceu. Na Holanda, como em outros países, as pessoas se apaixonam, as mulheres têm relacionamentos e, às vezes, estes se tornam ásperos, ácidos. A mulher não quer mais ficar com aquele homem, ele não aceita e começa a tornar difícil a vida da mulher. E eles trazem um monte de problemas para elas, que tentam acabar com isso e, para tanto, usam a polícia. Mas as mulheres na Holanda que utilizaram a polícia não ficaram satisfeitas e a justiça penal também não ajudou, porque a mulher depende do que o profissional faz ou não.

Em razão disto, as mulheres que eram advogadas disseram a estas outras que talvez fosse melhor procurar a justiça cível que, inclusive, anda mais rápido. E assim um juiz cível determinou, dirigindo-se a um homem: “você deve se manter afastado, não pode chamá-la de novo, não pode ir ao bairro, não pode voltar a passar pela casa dela, por sua rua”. A partir daí, muitas mulheres fizeram o mesmo e isso se tornou uma prática corrente na Holanda.

E nós estudamos essa prática. Nestes casos, o homem que não obedece à ordem do juiz permite que a mulher acione a polícia e esta deve fazer o que determina o juiz. De



alguma maneira, a mulher é a peça chave, é ela que denuncia à polícia. Assim, o juiz determina que o homem pague uma multa cada vez que se aproximar da mulher porque esta adquiriu poder. Nós investigamos para ver o que se passava. Pelo que pudemos observar, o poder que a mulher adquiriu se tornou patente, mas isso não foi o mais importante. O importante é que, no começo, não era fácil para a mulher agir assim, mas a partir do momento em que decidiram agir, elas se preparavam para isso. O importante foi o poder simbólico que veio junto, o poder de dizer ao homem “eu não te pertenço, saia da minha vida”. Isso foi o que aconteceu, isso foi o importante, o poder dela de desempenhar um papel crucial na relação. Por esta razão, em quase todos os casos, a perseguição diminuiu porque a relação mudou e isso foi mais significativo que a intervenção do juiz.

Assim, vocês podem ver que, em um tribunal cível, não se fala de um delito, mas de um incidente, de um fato, e se diz ao juiz “foi isso que aconteceu”, sem falar de “delito”, é outra linguagem.

Buenos Aires, 12 de setembro de 2007.

Prisão de Villa Devoto

Tradução do espanhol por Aline Passos.

Notas

¹ Conversação de Louk Hulsman com estudantes do Centro Universitário Devoto, unidade da Universidade de Buenos Aires que funciona, desde 1985, dentro da *Cárcel de Devoto*, prisão inaugurada em 1927 e que é a única que segue em funcionamento dentro da cidade de Buenos Aires (N.E.).



Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário...

² Optou-se aqui por não traduzir a palavra *probation*, uma vez que se trata de um instituto jurídico que não existe, *stricto sensu*, no Brasil, e muitas vezes é confundido com o *sursis* processual (usualmente aplicado para submeter o acusado à prestação de serviços à comunidade, ao comparecimento mensal em juízo, etc.). Nos países anglo-saxões, cujo direito é fundado nos costumes (*common law*), há situações em que o processo judicial fica suspenso, não há prolação de sentença, e o acusado é colocado em liberdade sob supervisão de um oficial designado para tanto (N.T.).

Resumo

Em sua última visita à Argentina, no ano de 2007, o abolicionista penal Louk Hulsman realizou uma conferência no Centro Acadêmico Devoto, transcrita sob o título “Abolicionismo penal e deslegitimação do sistema carcerário”. Em conversação com estudantes, Hulsman problematiza o sistema de justiça criminal, mostrando os efeitos de práticas baseadas na lógica da recompensa e do castigo que configuram a prisão.

Palavras-chave: abolicionismo penal, prisão, justiça criminal.

Abstract

On his last visit to Argentina, in 2007, the punishment abolitionist Louk Hulsman held a conference in Devotee Academic Center, transcribed as “Abolitionism of punishment and delegitimization of prison system”. In a conversation with students, Hulsman problematizes the criminal justice system, showing the effects of practices based on the logic of reward and punishment that configures the prison.

Keywords: abolitionism of punishment, prison, criminal justice.

Recebido para publicação em 15 de outubro de 2011. Confirmado em 20 de março de 2012.

